

Lei nº 397/66

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na quantia de Cr\$ 22.844.393 (vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e três cruzeiros) para regularização das despesas efetuadas com excesso de arrecadação do exercício de 1965, conforme documentação numerada de 1 (um) a 120 (cento e vinte).

Art. 2º - O recurso para atendimento da presente Lei, atinja o saldo do Balanete do referido exercício.

Art. 3º - Retiram-se as disposições em contrário.

Guarapari, 29 de Agosto de 1966  
José Maurício Bonquignon

Presidente da Câmara  
Secretaria da Câmara  
Maurício de Oliveira